

CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO

DELIBERAÇÕES N.º 194/2023

Data: 10 de fevereiro de 2023	Assunto: Deliberação da Reunião do CTC de 10 de fevereiro de 2023 Ponto 7 – Regulamentação da prova de Língua Portuguesa de acesso aos mestrados profissionalizantes.
--------------------------------------	---

O Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Portalegre deliberou aprovar a proposta de Regulamentação da prova de Língua Portuguesa de acesso aos mestrados profissionalizantes.

Portalegre, 10 de fevereiro de 2023

O Presidente do Conselho Técnico-Científico



Regulamentação da prova do domínio oral e escrito da língua portuguesa e do domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica para acesso aos mestrados conferentes de habilitação profissional para a docência

1. A avaliação do domínio oral e escrito da língua portuguesa e do domínio das regras essenciais da argumentação lógica e crítica, por parte dos/as candidatos/as aos mestrados conferentes de habilitação profissional para a docência, exigida pelo Artigo 17.º do Decreto-Lei 79/2014, de 14 de maio, é realizada mediante uma prova, como previsto no edital de abertura ao concurso, com duas componentes: componente escrita e componente oral/entrevista.
2. A prova pretende avaliar as competências dos/as candidatos/as, a nível de:
 - uso correto da língua portuguesa;
 - compreensão e produção de texto;
 - argumentação lógica e crítica.
3. A prova decorre em dois momentos distintos: no período da manhã realiza-se a componente escrita, com a duração de 90 minutos (trinta minutos de tolerância) e no período da tarde realiza-se a componente oral/entrevista (duração mínima de 15 minutos e máxima de trinta minutos). A realização de entrevistas, em função do número de candidatos/as, pode ser continuada no(s) dia(s) seguinte(s).
4. A prova pode realizar-se em duas épocas e terá lugar na Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Portalegre (ESECS-IPP), de acordo com o calendário que vier a ser estabelecido e divulgado na página da ESECS-IPP.
5. Podem realizar a prova os/as candidatos/as que:
 - a) tenham efetuado inscrição até 48 horas antes da sua realização nos Serviços Académicos da ESECS-IPP;
 - b) reúnam as condições específicas legalmente exigidas para acesso ao mestrado a que se candidatam (Artigo 18.º do Decreto-Lei 79/2014, de 14 de maio).
 - c) não preenchendo as condições referidas na alínea anterior, as possam vir a adquirir até final do ano letivo.
6. Os/As candidatos/as devem fazer-se acompanhar de um documento de identificação válido.



7. Os resultados da prova serão expressos através das menções Aprovado e Não Aprovado e serão publicamente afixados após a realização das duas componentes. À menção Aprovado/a e Não Aprovado/a acresce a classificação obtida na escala de 0 a 20 valores.
8. Os/As candidatos/as que não obtiverem aprovação na 1.ª época, podem realizar prova na 2.ª época. A realização da prova em 2.ª época está sujeita a nova inscrição.
9. Para efeitos de organização, realização e avaliação das provas é constituído um júri, composto por três membros efetivos e um suplente, designado pelo Conselho Técnico-Científico da ESECS-IPP.
10. A aprovação nas provas é válida para a candidatura à matrícula e inscrição na ESECS-IPP no ano letivo em que a mesma é realizada ou ano letivo subsequente.
11. As provas realizadas e certificadas por outras instituições de ensino superior para os mesmos fins são válidas para efeitos de candidatura aos mestrados conferentes de habilitação profissional para a docência ministrados pela ESECS-IPP, no ano letivo em que as mesmas são realizadas ou ano letivo subsequente.

